



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 022/2026

Ao Ilmo. Sr.

Karlo Aurélio Viera Couto – Lelo Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, utilizo este instrumento para encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cariacica.

O incluso Projeto de Lei dispõe sobre a transformação de 01 (um) cargo de Assessor Executivo de Gabinete em Secretário Extraordinário de Gestão de Pessoas, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, com a finalidade de fortalecer, em nível estratégico, a condução da política de gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública Municipal.

A presente proposta decorre da necessidade de aprimorar a estrutura administrativa do Município de Cariacica, especialmente diante da crescente complexidade das demandas relacionadas à gestão de pessoal, que atualmente exigem atuação mais integrada, planejada e permanente por parte da Administração. A gestão de pessoas, por sua natureza transversal, repercute diretamente no funcionamento de toda a máquina pública, exigindo acompanhamento qualificado, coordenação institucional e alinhamento contínuo com as diretrizes governamentais.

PROC. ELETRÔNICO: 8.267/2026



Avenida Maria Gurgel, nº 2.502, Alameda, Cariacica/ES, CEP: 29.151-000
com o identificador 3100330031003200340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Nesse contexto, a transformação do referido cargo tem por objetivo reforçar a supervisão estratégica do órgão central de recursos humanos da Prefeitura, contribuindo para o aperfeiçoamento das políticas de valorização do servidor, desenvolvimento profissional, modernização administrativa, padronização de procedimentos e melhoria dos fluxos internos relacionados à administração de pessoal.

Importa destacar que a medida não se destina à substituição das atribuições técnico-operacionais já exercidas pelas unidades administrativas da área, mas sim ao fortalecimento do nível estratégico da gestão, de forma a ampliar a capacidade de planejamento, articulação e acompanhamento das ações voltadas aos servidores municipais.

A iniciativa, portanto, insere-se no esforço permanente desta Gestão em promover o aperfeiçoamento da estrutura administrativa do Município, conferindo maior eficiência, integração e capacidade de resposta às demandas internas da Administração, com reflexos positivos na valorização dos servidores públicos e na qualidade dos serviços prestados à população de Cariacica.

Por fim, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o aumento de despesa com a transformação dos cargos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual — LOA e é compatível com o Plano Plurianual — PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO.

Ressalto, na oportunidade, que a proposta legislativa apresentada possui amparo legal nos Artigos 90, incisos IV, XII e XIII da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 90 – Ao Prefeito compete, privativamente:
(...)

PROC. ELETRÔNICO: 8.267/2026



Avenida Martin Luther King, nº 21002, Alto Lage, Cariacica-ES, CEP: 29.131-900
com o identificador 3100330031003200340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

IV – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

(...)

XII – decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei, inclusive dispor mediante decreto, sobre a transferência e mudança na denominação de cargos, empregos ou funções quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 27/2022)

XIII – prover ou desprover os cargos públicos municipais, na conformidade da lei complementar, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 27 de fevereiro de 2026.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2026.02.27 14:34:50
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

**ALTERA A LEI Nº 5.283, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE
A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 46 e 90, inciso IV, da
Lei Orgânica Municipal, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo
de Gabinete II, símbolo CC.10, da Secretaria Municipal de Governo (SEMGO),
transformado em Secretário Extraordinário de Gestão de Pessoas, símbolo AP.

§1º Ficam os Anexos III, V e VI da Lei nº 5.283/2014 alterados em virtude da
transformação do cargo descrito no *caput*.

§2º O cargo de Secretário Extraordinário de Gestão de Pessoas fica vinculado
administrativamente à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Fica incluído 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor
Executivo de Gabinete I, símbolo CC.9, na estrutura administrativa do Gabinete
do Prefeito (GP).

Parágrafo único. Ficam os Anexos V e XXII da Lei nº 5.283/2014 alterados em
virtude da inclusão do cargo descrito no *caput*.

Art. 3º São atribuições do cargo de Secretário Extraordinário de Gestão de
Pessoas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

-
- I** – Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Governo e, quando necessário, o Chefe do Poder Executivo, na formulação, supervisão e acompanhamento da política municipal de gestão de pessoas;
- II** – Supervisionar, em nível estratégico, o órgão central de recursos humanos da Prefeitura, promovendo o alinhamento das ações de pessoal às diretrizes de governo;
- III** – Propor, coordenar em nível estratégico e acompanhar a implementação de políticas, programas e projetos voltados à valorização, modernização e desenvolvimento da gestão de pessoas no âmbito da Administração Municipal;
- IV** – Estabelecer, em articulação com o Secretário Municipal de Governo, diretrizes gerais para atuação do RH central, sem prejuízo das competências técnico-operacionais do Subsecretário e das unidades administrativas subordinadas;
- V** – Promover a integração entre o RH central e os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, visando à padronização de procedimentos, à melhoria de fluxos e ao aperfeiçoamento da governança de pessoal;
- VI** – Supervisionar e acompanhar, em nível gerencial e estratégico, as políticas e ações relativas a provimento, movimentação, desenvolvimento, avaliação, saúde ocupacional, relações de trabalho e valorização dos servidores;
- VII** – Acompanhar a elaboração, revisão e aperfeiçoamento de normas, manuais, rotinas e instrumentos de gestão de pessoas, propondo medidas de atualização normativa e institucional;
- VIII** – Coordenar, em nível estratégico, estudos e propostas relacionados a estrutura de cargos, carreiras, remuneração, dimensionamento da força de trabalho e modernização da administração de pessoal;

PROC. ELETRÔNICO: 8.267/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

IX – Acompanhar, supervisionar e propor diretrizes para a realização de concursos públicos, processos seletivos públicos e processos seletivos simplificados, sem prejuízo da execução técnica pelas unidades competentes e da autorização do Chefe do Poder Executivo;

X – Promover a articulação institucional com secretarias, órgãos de controle, entidades representativas de servidores e demais instituições, em assuntos relacionados à política de gestão de pessoas;

XI – Subsidiar o Secretário Municipal de Governo com informações gerenciais, relatórios, diagnósticos, estudos e propostas de decisão em matéria de pessoal;

XII – Supervisionar, em nível estratégico, a execução de programas de capacitação, formação, desenvolvimento de lideranças e valorização do servidor público municipal;

XIII – Propor ao Secretário Municipal de Governo a edição de atos, instruções, orientações e medidas administrativas necessárias ao aperfeiçoamento da gestão de pessoas;

XIV – Acompanhar, em articulação com os setores competentes, a implantação de sistemas, ferramentas e soluções de inovação voltadas à transformação digital da gestão de pessoas;

XV – Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 4º Ficam transferidos da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) para a Secretaria Municipal de Governo (SEMGO) os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Subsecretário Municipal de Gestão de Pessoas, símbolo CC.8;

PROC. ELETRÔNICO: 8.267/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- II** – Assessor Especial de Recursos Humanos, símbolo CC.6;
- III** – Gerente de Gestão de Pessoas, símbolo CC.5;
- IV** – Gerente de Pagamento de Pessoal, símbolo CC.5;
- V** – 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo CC.4;
- VI** – Coordenador de Avaliação e Desempenho Funcional, símbolo CC.3;
- VII** – Coordenador de Cadastro, Movimentação Funcional e Controle de Cargos e Salários, símbolo CC.3;
- VIII** – Coordenador de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CC.3;
- IX** – Coordenador de Direitos e Vantagens, símbolo CC.3;
- X** – Coordenador de Guarda e Tratamento de Documentação Funcional, símbolo CC.3;
- XI** – Coordenador de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, símbolo CC.3;
- XII** – Coordenador de Processamento da Folha de Pagamento, símbolo CC.3;
- XIII** – Coordenador de Recrutamento, Seleção e Admissão, símbolo CC.3;
- XIV** – 01 (um) cargo de Assessor Administrativo, símbolo CC.2;
- XV** – 07 (sete) cargos de Assessor Adjunto, símbolo CC.1.

Parágrafo único. Os cargos descritos no artigo ficam transferidos do Anexo XI para o Anexo VI da Lei nº 5.283/2014.

Art. 5º Ficam transferidas da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Governo as atividades e ações relacionadas a gestão de recursos humanos constantes da [Lei nº 5.283/2014](#):

- I** – Promoção da gestão dos recursos humanos municipais, inclusive com adoção de políticas de valorização e desenvolvimento profissional;
- II** – Administração do plano de cargos, vencimentos e carreira, com dimensionamento do pessoal necessário às diversas Secretarias Municipais e órgãos de hierarquia equivalente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

III – Planejamento e gestão das atividades de recrutamento, seleção, capacitação, registro e controle funcionais, pagamento e demais ações relativas aos servidores da Municipalidade;

IV – Coordenação do processo de avaliação do desempenho dos servidores públicos;

V – Promoção de inspeção de saúde dos servidores e de ações de segurança e medicina do trabalho.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 27 de fevereiro de 2026.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:7613803872
0

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2026.02.27 14:35:02
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Finanças
Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Exercício de 2026, 2027 e 2028

Exercício de 2026

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.572.390.832,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	619.864.471,83	39,42%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	800.805.650,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	760.765.368,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	720.725.085,49	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2027

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.651.010.374,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	651.022.039,28	39,43%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	891.545.602,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	846.968.322,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	802.391.042,03	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2028

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.733.560.893,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	683.573.141,25	39,43%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	936.122.882,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	889.316.738,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	842.510.594,14	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.





Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003200340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2026	2027	2028
Impacto orçamentário e financeiro – Transformação cargo e criação de novo cargo	R\$ 257.723,33	R\$ 309.268,00	R\$ 309.268,00
Total Geração de Despesas	R\$ 257.723,33	R\$ 309.268,00	R\$ 309.268,00

Memória de Cálculo:

Para impacto foi considerando a diferença entre a despesa já existente nos cargos transformados e os novos cargos criados, sendo considerado 10 meses de 2026 (março a dezembro) e 12 meses para 2026 e 2027.

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**CARLOS
RENATO
MARTINS:953
56711700**

Cariacica/ES, 27 de fevereiro de 2026.
Assinado de forma
digital por CARLOS
RENATO
MARTINS:95356711700
Dados: 2026.02.27
14:21:37 -03'00'

Carlos Renato Martins

Secretária Municipal de Finanças

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.

CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878

Correio Eletrônico: semfi@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <https://cariacica.camara.semipapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003200340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003200340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.